MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL DDE nº 11/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2025.1 – 2ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - (CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS) – DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do Campus Cajazeiras, de acordo com as disposições da legislação em vigor, CONVOCA, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos cursos técnicos na modalidade integrado ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2025, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DOS PROCEDIMENTOS

1.1 O1.1 Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.

1.2 Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos Cursos Técnicos – PSCT 2025.– serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados**negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se**autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou **Registro Administrativo de Nascimento Indigena (RANI)**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única

vez, o qual será avaliado pela **comissão recursal.**

1.2.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

1.2.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

1.2.6 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

1.2.7 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

1.2.8 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

1.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) **serão fotografados(as)** e todo o procedimento de aferição **deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos** interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

1.3.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

1.3.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do *caput*, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

1.4 O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

1.5 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.5.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

1.5.2 Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.6 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

1.6.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

1.6.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

1.7 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

1.7.1 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e

indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art. 15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

1.8 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, **conforme Anexo I,** sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de **10 minutos**.

1.9 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

1.10 O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

1.11 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

1.12 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

1.12.1 Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

1.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações.

1.14 A avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negroides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

1.14.1 Entende-se por fenótipo **negroide**, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

1.14.2 As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

1.15 Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

1.16 O horário fixado será o horário oficial local.

1.16.1 Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e **não serão aceitas justificativas de qualquer natureza** para atrasos ou não comparecimento do candidato.

1.16.2 Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até **10 minutos**.

1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.17.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.18 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1 2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025 deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram**, no dia 11 de fevereiro de 2025.** no horário previsto no **ANEXO I** deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

2.2 2.2 O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados e subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2025.1, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.2.1 2.2.1 Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão realizar a pré-**matrícula on-line** no período de **07 a 11 de fevereiro de 2025** e anexar a documentação básica e a documentação específica (**de pertencimento étnico**) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera (https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2025/edital-10-25-2a-lista-espera-psct-2025-integrado). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.**

3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1 Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, **o resultado será publicado juntamente com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

3.2 Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma dos Edital(is) de matrícula(s) disposto(s) no link: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicoes/ :

Cursos Técnicos Integrado: https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/pesquisa/2025/edital-10-25-2a-lista-espera-psct-2025-integrado

3.3 Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

3.4 Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

3.5 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.6 Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

3.6.1 A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

4.2 Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

4.3 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: http://www.ifpb.edu.br/cajazeiras.

Cajazeiras/PB, 06 de fevereiro de 2025.

(*assinado eletronicamente*)

Francisco Augusto Vieira da Silva - SIAPE 2089117
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Cajazeiras

ANEXO I

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no Campus Cajazeiras, conforme Edital DDE-CZ Nº10-2025 - pré-matrícula 2ª lista de espera PSCT 2025 Integrado no endereço: Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, Cajazeiras/PB, em data, conforme quadro a seguir, sendo o atendimento por ordem de chegada:

DATA: 11 de fevereiro de 2025, Sala do NEABI, conforme quadro abaixo

CURSO: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Data: 11/02/2025 – 13h30min às 16h30min – Sala do NEABI (por ordem de chegada)

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Nº	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
1	JOÃO GABRIEL ALEXANDRE FERREIRA	105	11/02/2025	13h30min às 16h30min
2	APARECIDO ALYSSON LIMA DE ALENCAR	106	11/02/2025	13h30min às 16h30min

CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇOES INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

Data: 11/02/2025 – 13h30min às 16h30min – Sala do NEABI (por ordem de chegada)

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Nº	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
1	AVILA MIRELLY GALIZA DA SILVA	153	11/02/2025	13h30min às 16h30min
2	MARIA EDUARDA COELHO CAVALCANTI	159	11/02/2025	13h30min às 16h30min
3	VICTÓRY RENZO DE ABREU BRAGA	160	11/02/2025	13h30min às 16h30min
4	JUAN NICOLLAS PETKOVIC DA SILVA LIMA	163	11/02/2025	13h30min às 16h30min
5	IVILIN GABRIELE LIMA DOS SANTOS	166	11/02/2025	13h30min às 16h30min
6	ANAKESIA DA SILVA SOUSA	169	11/02/2025	13h30min às 16h30min
7	MARIA CLARISSE FERREIRA PARNAIBA	173	11/02/2025	13h30min às 16h30min
8	LETÍCIA OLIVEIRA DIAS	177	11/02/2025	13h30min às 16h30min
9	MIKAEL PEREIRA DE SOUZA	179	11/02/2025	13h30min às 16h30min
10	EDIVAN ALVES DOS SANTOS	181	11/02/2025	13h30min às 16h30min
11	ASHLEY KAUANE DA SILVA FERNANDES	184	11/02/2025	13h30min às 16h30min
12	WESLEY FREIRE DE OLIVEIRA	185	11/02/2025	13h30min às 16h30min

Modalidade: EEP - Independente de Renda - PPI

Nº	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
1	MARIA YASMIM FERREIRA DUARTE	148	11/02/2025	13h30min às 16h30min
2	MARIA EDUARDA TAVARES DE ALENCAR	151	11/02/2025	13h30min às 16h30min
3	BRUNO BEZERRA DA SILVA	152	11/02/2025	13h30min às 16h30min
4	DIEGO ALENCAR DA SILVA	164	11/02/2025	13h30min às 16h30min

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO

11/02/2025 – 13h30min às 16h30min – Sala do NEABI (por ordem de chegada)

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Nº	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
1	MARIANY ALVES PAULINO	146	11/02/2025	13h30min às 16h30min
2	CRISTINA SILVÉRIO DA COSTA	148	11/02/2025	13h30min às 16h30min
3	GABRIEL BRAGA BERTOSO	157	11/02/2025	13h30min às 16h30min
4	DAVID PIETRO LINS DA SILVA	158	11/02/2025	13h30min às 16h30min

Modalidade: EEP - Independente de Renda - PPI

Inscrição	Candidato(a)	Classif.	Data	Horário
1	MELISSA RODRIGUES DE ABREU	141	11/02/2025	13h30min às 16h30min
2	MARIA VITÓRIA ALVES FERREIRA	143	11/02/2025	13h30min às 16h30min
3	KLEISLA LAISE DE SOUSA ALVES	144	11/02/2025	13h30min às 16h30min
4	MOISÉS LEITE PAIVA	147	11/02/2025	13h30min às 16h30min
5	VITÓRIA GALDINO DE MELO	150	11/02/2025	13h30min às 16h30min
6	PEDRO CESAR DE ALMEIDA FILHO	151	11/02/2025	13h30min às 16h30min

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Augusto Vieira da Silva**, **DIRETOR(A) - CD3 - DDE-CZ**, em 06/02/2025 15:04:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 665269
Verificador: 5e725b6826
Código de Autenticação: